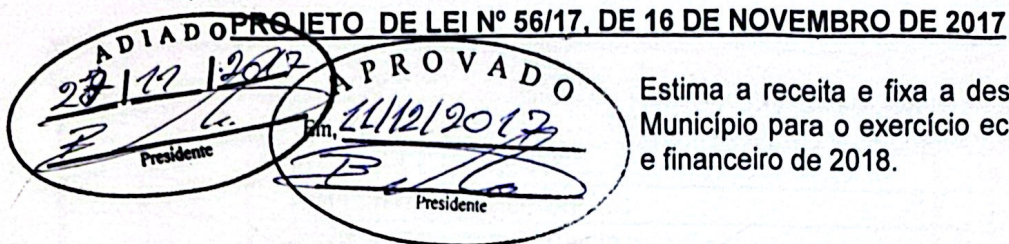




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário



Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2018.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2018, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.566.000,00 (Quinze milhões quinhentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 15.026.000,00 |
| Receita Tributária | 1.056.600,00 |
| Receita de Contribuições | 180.000,00 |
| Receita Patrimonial | 261.550,00 |
| Receita de Serviços | 610.500,00 |
| Transferências Correntes | 12.714.850,00 |
| Outras Receitas Correntes | 202.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 540.000,00 |
| Alienação de Bens | 150.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Transferências de Capital | 390.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 15.566.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44

Helonir



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

| SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA | | |
|-------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | 14.275.500,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 7.099.300,00 |
| 3.2 | Juros e encargos da dívida | 10.000,00 |
| 3.2 | Outras Despesas Correntes | 7.166.200,00 |
| | TOTAL DESPESAS CORRENTES | 14.275.500,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.190.500,00 |
| 4.1 | Investimentos | 835.500,00 |
| 4.2 | Inversões Financeiras | 350.000,00 |
| 4.3 | Amortização da Dívida | 5.000,00 |
| | TOTAL DESPESAS DE CAPITAL | 905.800,00 |
| | Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| | TOTAL GERAL DA DESPESA | 15.566.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2018, créditos suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, sem onerar o art. anterior, autorizado a realizar durante o exercício de 2018:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser abertos créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44

Helena



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

IX – suplementação de dotações destinadas à Educação,
Fundeb e ASPS.

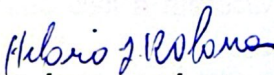
X- realização de operações de crédito com destinação
específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

XI - realização de operações de crédito por antecipação
de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;

Art. 6º – Fica contemplado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes
Orçamentárias, as alterações efetuadas na lei orçamentária para o exercício de
2018.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de
2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2017.


HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2017

Estamos enviando dentro do prazo estabelecido em Lei, o Projeto de Orçamento anual geral do município para o exercício de 2018, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa.

As receitas próprias foram previstas levando em conta a arrecadação do exercício antes da elaboração da proposta orçamentária, com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferência foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos entes públicos da União e Estado.

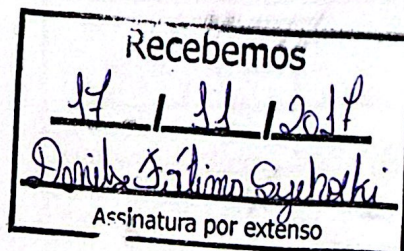
E com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a despesa, e com as principais prioridades estabelecidas pela administração, atender o objetivo das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as despesas de manutenção da estrutura administrativa.

Informamos também, que os valores do Legislativo Municipal foram incluídos na proposta orçamentária de acordo com a respectiva informação do Legislativo Municipal, dentro dos limites estimados.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2017



Modifica a redação do artigo 4º do projeto de lei nº 056/2017.

Hilário José Kolassa, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e na permissibilidade legal apresenta a seguinte mensagem modificativa ao projeto de lei nº 056/2017:

Art. 1º - O Art. 4º do projeto de lei nº 056/2017, o qual estima a receita e fixa a despesas do Município para o exercício econômico e financeiro de 2018, é modificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2018, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada."

A modificação ora proposta visa corrigir equívoco datilográfico do projeto original.

Assim é que apresentamos a presente mensagem a fim de que a mesma seja apreciada em conjunto com o projeto.

Atenciosamente,

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal

